



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-mail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

ADVERTÊNCIA

A Municipalidade ADVERTE a Todos os LICITANTES, que não Hesitará em PENALIZAR empresas que descumprirem o pactuado.

PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) nº 012/2021

Processo nº 2305/2021

Denominação: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.guapiara.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2021

Assinatura

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura Municipal de Guapiara e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Compras, por meio do fax:(15) 3547-1142 ou do e-mail: compras@compras.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Obs.: a remessa deste recibo se torna obrigatória para que possamos enviar ou comunicar a disponibilização do arquivo digital para a elaboração da proposta digital que deverá acompanhar a proposta impressa.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-nail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2021 - Processo nº 2305/2021

Modalidade: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Data da realização: [26/07/2021](#)

Entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, entrega e análise das amostras: - Horário: [09:20 horas](#) - Realização da sessão pública do Pregão: - Data dos Lances: Mesma data Horário: [09:30 horas](#).

Local: Prefeitura Municipal de Guapiara, Paço Municipal, situada a Rua Egidio Seabra do Amaral nº 260, Centro, Sala do Departamento de Compras.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA, situada na cidade de Guapiara na Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Guapiara - CEP 18310-000 - São Paulo - Internet: www.guapiara.sp.gov.br - e-mail: compras@compras.sp.gov.br - comunica os interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes tem como base na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2.002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal n, 55/2.006, Decreto Municipal nº 157, de 30 de novembro de 2018.

2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de material de laboratório e equipamentos (cedido em comodato) para a municipalidade de Guapiara, de acordo com as especificações contidas no Anexo II** - Modelo de Proposta e Especificação do objeto.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto deverá ser fornecido na forma e condições estabelecidas no item 5.6.1 e nos **Anexos: I** - "Critérios Peculiares da Licitação" e **II** - "Modelo de Proposta e Especificação do objeto".

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas, suspensas temporariamente ou impedidas de licitar e contratar com a Administração;



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-mail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



- b) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

5. ABERTURA DA LICITAÇÃO

A sessão de processamento do pregão será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, e iniciar-se-á com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio. A fase de processamento da sessão do pregão observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas nos itens abaixo.

5.1. Do Credenciamento

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Em se tratando de representante legal**, cópia autenticada do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. (**Conforme Modelo anexo III - "Termo de Credenciamento"**)

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5. Os credenciados deverão entregar ao pregoeiro **"declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação"**, na forma proposta no **Anexo IV** - modelo de declaração.

5.6. Recebimento e Abertura dos Envelopes

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes.

Tais envelopes deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A
EDITAL DE PREGÃO - RP Nº 012/2021 - Processo nº 2305/2021
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-mail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO - RP Nº 012/2021 - Processo nº 2305/2021

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

5.6.1. A proposta comercial deverá:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo II**, impressa em papel da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal. A proposta deverá conter a descrição detalhada das características do objeto ofertado, informando obrigatoriamente a marca, o modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado;
- b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver, bem como o nome, nº^s de CPF e RG, e cargo de seu representante legal;
- c) apresentar cotação de preços unitários conforme **anexo II**, expressos em algarismos com até **duas casas após virgula**.
- d) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- e) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou do fornecimento, ou ainda qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- f) constar todas as exigências estabelecidas no **anexo I**, parte integrante deste edital.

g) Torna se obrigatório apresentar proposta em arquivo digital conforme disponível no site (preencher apenas os campos da planilha que permitem DADOS da EMPRESA, VALOR UNITARIO, MARCA e DATA), não alterando o conteúdo do arquivo ou enviar por e-mail, gravar em pendrive como arquivo único.

5.6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6.3.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante ou credenciado e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-mail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



6.1.1. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

6.1.2. não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.2.0 Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.

6.8.1. Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do pregoeiro, caso o mesmo entenda necessário.

6.9. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital,



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-mail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **abaixo**, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES deste item.

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.4 não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.2.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.8. Certidão atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social - CND.

7.2.9. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo V - Modelo de Declaração.

7.2.10. Atestado de capacidade técnica consistente em declaração firmada por pessoa jurídica de direito privado ou de direito público, comprovando que a empresa proponente possui referência anterior para a execução e as características do objeto ora licitado.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-mail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



- 7.2.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovante de inexistência de débitos inadimplidos permanente a Justiça do Trabalho - Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2014.
- 7.2.12. Declaração de responsabilidade quanto a entrega do objeto pela empresa vencedora, respeitando os prazos previstos no edital, atendendo a qualquer requisição na totalidade que sagrou se vencedora, não deixando de atender ao município inclusive as necessidades de Urgências e Emergências dos medicamentos utilizados no **LABORATÓRIO MUNICIPAL DE GUAPIARA "AIRTON VASCONCELOS BATISTA"** Rua Deputado Diógenes Ribeiro de Lima, S/N - Centro. Estando sujeitos as penas do Decreto Municipal nº 157, de 30 de novembro de 2018, conforme modelo sugerido no **Anexo IV.a** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE QUANTO A ENTREGA DO OBJETO. (apresentação no Credenciamento)

OBSERVAÇÕES:

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 4) A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo **Departamento de Compras - Setor de Licitações**.
- 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6) A apresentação de cópia reprográfica do certificado de registro cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Guapiara, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos subitens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8, 7.2.9, 7.2.11, 7.2.12, 7.2.13, 7.2.14 e 7.2.15.
- 7) Só serão aceitos **certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado**.
- 8) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no subitem 5.6.1.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-nail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



8.1.) As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

8.2.) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 7 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto na situação do subitem 8.1.1.

8. ADJUDICAÇÃO

8.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

8.1.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

8.1.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. FASE RECURSAL

9.1. A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

9.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Autoridade Competente para homologação, observado o disposto no Decreto nº 55/2.006.

10.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-mail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



11. DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 11.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em ata de registro de preço, cuja minuta consta do anexo VI.
- 11.2. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **12 meses**, contados da data de sua assinatura.
- 11.3. Os preços serão irreajustáveis durante a vigência da ata de registro de preço.
- 11.4. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação, assinar a ata de registro de preço.
- 11.5. O ata de registro de preço deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa.
- 11.5.1. No ato da assinatura, deverão ser apresentados, conforme o caso:
- procuração ou contrato social - caso a procuração apresentada na abertura da licitação não abranja poderes para assinatura ata de registro de preço - (cópia autenticada);
 - cédula de identificação;
 - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (documento emitido pela Internet - original);
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documento emitido pela Internet - original).
- 11.6. O prazo para assinatura da ata de registro de preço poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 11.4, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 11.7. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 11.4 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 11.8. A DETENTORA deverá entregar os bens de acordo com o especificado nos **Anexos I e II**, no Município de Guapiara, em local e prazo a ser indicado no pedido de fornecimento, contados do recebimento do mesmo, limitado à vigência da respectiva ata de registro de preço.
- 11.8.1. Após a verificação do objeto licitado e conseqüente aceitação, será procedido o recebimento definitivo observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.
- 11.9. Todos os bens licitados deverão ser substituídos pela DETENTORA caso venham apresentar defeitos de fabricação ou



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-mail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



funcionamento, quando da sua efetiva utilização, sem ônus para a Administração.

11.10. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, e fundamentada, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito contra apresentação de Nota fiscal devidamente atestada por servidor da Administração designado para tal fim no prazo estabelecido no **anexo I**, a contar da apresentação.

12.1.1. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, as fluências do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

12.1.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou, excepcionalmente, no Departamento do Tesouro, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

13. PENALIDADES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

13.2. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

13.3. A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois anos).

13.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento **13.4.3**, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes, que dêem causa a tumultos



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-mail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

13.5. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

13.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício 2021 Funcional Programática 3.3.90.30.00.

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade Orçamentaria			Func/Prog	Categ.Econ.	Ficha
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.1122	3.3.90.39.00	281
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.1126	3.3.90.39.00	284
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.1127	3.3.90.39.00	285
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.1129	3.3.90.39.00	503
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.2045	3.3.90.39.00	304
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.2045	3.3.90.39.00	305
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.2045	3.3.90.39.00	306
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.2052	3.3.90.39.00	318
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.2056	3.3.90.39.00	321
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.2057	3.3.90.39.00	322
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010081.1132	3.3.90.39.00	365
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3020063.2046	3.3.90.39.00	350
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3020063.2046	3.3.90.39.00	351
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3020063.2046	3.3.90.39.00	352
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3040082.1133	3.3.90.39.00	495
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3050081.2095	3.3.90.39.00	506
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3050081.2095	3.3.90.39.00	510
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3050081.2095	3.3.90.39.00	514
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.1122	3.3.90.39.00	281
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.1126	3.3.90.39.00	284
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.1127	3.3.90.39.00	285
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.1129	3.3.90.39.00	503
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.2045	3.3.90.39.00	304
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.2045	3.3.90.39.00	305
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.2045	3.3.90.39.00	306
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.2052	3.3.90.39.00	318
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.2056	3.3.90.39.00	321
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.2057	3.3.90.39.00	322
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010081.1132	3.3.90.39.00	365
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3020063.2046	3.3.90.39.00	350
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3020063.2046	3.3.90.39.00	351
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3020063.2046	3.3.90.39.00	352
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3040082.1133	3.3.90.39.00	495
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3050081.2095	3.3.90.39.00	506
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3050081.2095	3.3.90.39.00	510
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3050081.2095	3.3.90.39.00	514

Cada requisição ou solicitação de fornecimento deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-mail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade subscritora do edital e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na **Rua Egidio Seabra do Amaral nº 260 - centro - Guapiara**, observado o disposto no Decreto Municipal nº. 55/2.006.

15.1.1. No ato de protocolo da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (**por documento original ou cópia autenticada**).

15.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:

15.2.1. **QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS** - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a autoridade subscritora do edital, na **Rua Egidio Seabra do Amaral nº 260 - centro - Guapiara**, ou pelo fax 15-35471142, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame;

15.2.1.1. **As questões técnicas serão retransmitidas à Unidade Requisitante para manifestação.**

15.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Capão Bonito-SP, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 8.1.1.

15.5. Fica assegurado a Prefeitura de Guapiara o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Guapiara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-mail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



- 15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Guapiara.
- 15.10. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Jornal de circulação regional contratado pela municipalidade para divulgação de seus atos oficiais com edições semanais nos termos do Decreto 55/2.006, quando for o caso, e será disponibilizado no endereço www.guapiara.sp.gov.br, no espaço "compras / Pregão Presencial", ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por fax, ou por meio eletrônico; à critério da Administração.

16. EDITAL DE LICITAÇÃO

- 16.1. O Edital de licitação e seus anexos poderão ser fornecidos mediante pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo **Departamento Administrativo e Financeiro** das 9:00 às 11:00 e da 13:00 às 17:00 horas, até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame.
- 16.1.1. No ato do recebimento do Edital e seus anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.
- 16.1.2. O presente edital também poderá ser obtido em mídia eletrônica, gratuitamente, mediante a entrega de **1 (um) CD/CDRW mídia virgem**, no **Departamento de Compras**, no mesmo horário acima indicado, sem outros custos.

16.2. Integram o presente edital:

- Anexo I - Critérios Peculiares e Específicos da Licitação
- Anexo II - Modelo de proposta de preço e especificação do objeto
- Anexo III - Modelo de Credenciamento
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.
- Anexo IV.a - modelo de declaração de responsabilidade quanto a entrega do objeto
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.
- Anexo VI - Minuta Contratual
- Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação
- Anexo VIII - Decreto Municipal nº 157/2018

Guapiara - SP, 08 de Julho de 2021.

José Matheus Rodolfo Freitas
Prefeito Municipal de Guapiara



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-mail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



ANEXO I

CRITÉRIOS PECULIARES DA LICITAÇÃO

- a) As cotações de preços unitários, por item, conforme o caso, deverão ser expressos em algarismos com até duas casas após virgula.

Obs.: a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) enviar a lista com o quantitativo da embalagem dos produtos, pois os pedidos serão realizados conforme a quantidade da embalagem original do produto proposto pela empresa.

- b) **Condições de Pagamento:** deverá ser de conformidade com a clausula 2.4 da minuta contratual

- c) **O prazo de entrega** deverá ser de conformidade com o item 2.6 da minuta contratual

- d) **Validade da proposta** de 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-mail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA e ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Data: ___/___/2021

Edital Pregão presencial - RP n.º 012/2021 - Processo n.º 2305/2021

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF N.º :

Telefone/fax - endereço eletrônico

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o registro de preços dos bens relacionados abaixo, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- o objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação deste Anexo;
- o material ofertado não apresenta quaisquer vícios provenientes de material ou mão-de-obra utilizadas ou decorrentes de ato ou omissão da licitante, que possam surgir pelo uso normal dos mesmos;
- os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- esta proposta atende integralmente aos itens constantes do Anexo I (Critérios Peculiares da Licitação);
- até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - PREGÃO - RP n.º 012/2021 - Processo n.º 2305/2021

Material de laboratório e equipamentos (cedido em comodato)

LOTE 01 (Hemostasia) - Item 01 a 02

Seq.	Código	Descrição	U.M.	Qtde	Marca	Val. Unit.	Val. Total
1	35,0001	KIT TP PRONTO PARA USO COM 160 A 250 TESTES (hemostasia)	TESTE	3.000			
2	35,0002	KIT TTPA PRONTO PARA USO COM 160 A 250 TESTES (hemostasia)	TESTE	3.000			
LOTE 02 (Urinálise) - item 03						Total	R\$ 11.630,00
Seq.	Código	Descrição	U.M.	Qtde	Marca	Val. Unit.	Val. Total
3	35,0051	TIRAS DE URINA COM 10 AREAS REATIVAS (INCLUINDO LEUCÓCITOS E DENSIDADE) COM 100 A 150 TIRAS CADA FRASCO. (URINÁLISE)	UN	12.000			
LOTE 03 (Bioquímica) - item 04 a 29						Total	R\$ 10.440,00
Seq.	Código	Descrição	U.M.	Qtde	Marca	Val. Unit.	Val. Total
4	35,0052	ÁCIDO ÚRICO: CONJUNTO DE REAGENTES LIQUIDOS, PARA DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO SÉRICO E URINÁRIO: KIT DE 200 A 850 TESTES. REAGENTES PRONTOS PARA USO. (BIOQUÍMICA)	TST	4.200			
5	35,0053	CKMB: CONJUNTO DE REAGENTES LIQUIDOS PARA DETERMINAÇÃO CK-MB. KIT DE 40 A 100 TESTES. REAGENTES PRONTOS PARA USO.	TESTE	4.200			
6	35,0054	GAMA GT: CONJUNTO DE REAGENTES LÍQUIDOS, PARA DETERMINAÇÃO DE GAMA GT PARA USO EM AUTOMAÇÃO, MODO DE REAÇÃO CINÉTICO: KIT DE 50 A 240 TESTES	TESTE	4.200			
7	35,0055	AMILASE: CONJUNTO DE REAGENTES LIQUIDOS PARA DETERMINAÇÃO ALFA-AMILASE, MÉTODO CINÉTICO: KIT DE 90 A 200 TESTES. REAGENTES PRONTOS PARA USO.	TESTE	4.200			
8	35,0056	BILIRRUBINA: CONJUNTO DE REAGENTES LÍQUIDOS, PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL NA PRESENÇA OU AUSÊNCIA DE DIMETIL SULFOXIDO: KIT DE 100 A 300 TESTES.	TESTE	4.200			
9	35,0057	CÁLCIO: CONJUNTO DE REAGENTES LIQUIDOS, PARA DETERMINAÇÃO DE CÁLCIO SÉRICO E URINÁRIO: KIT DE 150 A 400 TESTES.	TESTE	3.000			
10	35,0058	COLESTEROL: CONJUNTO DE REAGENTES LIQUIDOS PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL: KIT DE 500 A 3.500 TESTES.	TESTE	6.000			
11	35,0059	CPK NAC: CONJUNTO DE REAGENTES LIQUIDOS PARA	TESTE	4.200			



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37

CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.

E-mail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



Seq.	Código	Descrição	U.M.	Qtde	Marca	Val. Unit.	Val. Total
		DETERMINAÇÃO CPK NAC: KIT DE 50 A 100 TESTES.					
12	35,006	FERRO: CONJUNTO DE REAGENTES LIQUIDOS, PARA DETERMINAÇÃO DE FERRO COLOR: KIT DE 100 A 400 TESTES. (BIOQUÍMICA)	TESTE	2.400			
13	35,0061	FOSFATASE ALCALINA: CONJUNTO DE REAGENTES LIQUIDOS, PARA DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ALCALINA, REAÇÃO CINÉTICA: KIT DE 50 A 380 TESTES. (BIOQUÍMICA)	TESTE	6.000			
14	35,0062	GLICOSE: CONJUNTO DE REAGENTES LIQUIDOS, PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE SÉRICA: KIT DE 1.000 A 3.500 TESTES.	TESTE	8.400			
15	35,0064	DHL LD (P-L): CONJUNTO DE REAGENTES LIQUIDOS, PARA DETERMINAÇÃO DE DHL (DESIDROGENASE LÁTICA): KIT DE 100 A 1.000 TESTES.	TESTE	2.400			
16	35,0066	URÉIA : CONJUNTO DE REAGENTES LIQUIDOS, PARA DETERMINAÇÃO DE URÉIA SÉRICA E URINÁRIA: KIT DE 250 A 1.800 TESTES.	TESTE	6.000			
17	35,0067	TGO (AST): CONJUNTO DE REAGENTES LIQUIDOS, PARA DETERMINAÇÃO DE TGO: KIT DE 200 A 1.000 TESTES. (BIOQUÍMICA)	TESTE	4.200			
18	35,0068	TGP (ALT): CONJUNTO DE REAGENTES LIQUIDOS, PARA DETERMINAÇÃO DE TGP: KIT DE 200 A 1.000 TESTES.	TESTE	4.200			
19	35,0069	TRIGLICÉRIDES: CONJUNTO DE REAGENTES LIQUIDOS, PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICÉRIDES:KIT DE 500 A 2.500 TESTES. (BIOQUÍMICA)	TESTE	6.000			
20	35,007	PROTEÍNAS TOTAIS: CONJUNTO DE REAGENTES LÍQUIDOS PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA TOTAL: KIT DE 100 A 300 TESTES.	TESTE	3.000			
21	35,0071	CREATININA: CONJUNTO DE REAGENTES LÍQUIDOS, PARA DETERMINAÇÃO DE CREATININA SÉRICO E URINÁRIO: KIT DE 100 A 1800 TESTES. (BIOQUÍMICA)	TESTE	8.400			
22	35,0072	FOSFORO: CONJUNTO DE REAGENTES LIQUIDOS, PARA DETERMINAÇÃO DE FOSFORO INORGANICO QUE REAGE COM MOLIBDATO EM MEIO ÁCIDO. KIT DE 50 A 333 TESTES. (BIOQUÍMICA)	TESTE	1.200			
23	35,0074	ALBUMINA: CONJUNTO DE REAGENTES LIQUIDOS PARA DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA COLORIMÉTRICA. KIT DE 100 A 300 TESTES. (BIOQUÍMICA)	TESTE	3.000			
24	35,0076	SORO CALIBRADOR PARA AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA COM OS SEGUINTE PARÂMETROS: ÁCIDO ÚRICO, CÁLCIO ARSENASO III, COLESTEROL, FERRO, GLICOSE, TRIGLICÉRIDES, URÉIA, FÓSFORO, BILIRRUBINA, PROTEÍNAS E ALBUMINA, CREATININA. KIT DE 3 A 5ML DE REATIVO DE TRABALHO(BIOQUÍMICA)	FR	36			
25	35,0077	MAGNÉSIO: CONJUNTO DE REAGENTES LIQUIDOS, PARA DETERMINAÇÃO DE MAGNÉSIO SÉRICO, COLORIMÉTRICO: KIT DE 150 A 400 TESTES. (BIOQUÍMICA)	TESTE	2.400			
26	35,0078	CLORO: CONJUNTO DE REAGENTES LIQUIDOS, PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO SÉRICO E URINÁRIO, COLORIMÉTRICO: KIT DE 150 A 400 TESTES. (BIOQUÍMICA)	TESTE	1.200			
27	35,0079	SORO CONTROLE PATOLÓGICO PARA AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA: KIT DE 3 A 5ML DE REATIVO DE TRABALHO. (BIOQUÍMICA)	FR	36			
28	35,008	SORO CONTROLE NORMAL PARA AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA : KIT DE 3 A 5ML	FR	36			
29	35,0081	CONJUNTO DE REAGENTES LÍQUIDOS, PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNAS NA URINA: KIT COM 100 A 500 TESTES	TESTE	1.200			
LOTE 04 (Hematologia) - item 30 e 31						Total	R\$ 156.274,00
Seq.	Código	Descrição	U.M.	Qtde	Marca	Val. Unit.	Val. Total
30	35,0084	SOLUÇÕES REAGENTES PARA EQUIPAMENTOS ANALISADORES AUTOMÁTICOS HEMATOLÓGICOS VISANDO À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HEMOGRAMA. (HEMATOLOGIA)	TESTE	20.400			
31	35,0085	SANGUE CONTROLE PARA HEMATOLOGIA COM 05 PARTES (BAIXO, NORMAL, ALTO) (HEMATOLOGIA)	UN	12			
LOTE 05 (Dosagem de Eletrólitos) item 32						Total	R\$ 187.260,00
Seq.	Código	Descrição	U.M.	Qtde	Marca	Val. Unit.	Val. Total
32	35,0106	NA+,K+, CL ,CA+2,LI (DOSAGEM DE ELETRÓLITOS)	TESTE	3.000			
						Total	R\$ 59.400,00
Valor Total Geral							R\$ 425.004,00



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-mail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



LOTE 01 (Hemostasia)

Para o item REFERENTE AO LOTE 01 a empresa vencedora deverá instalar, por comodato, sem ônus à Prefeitura Municipal de Guapiara, até o consumo total do material (aproximadamente 12 meses), um equipamento analisador de Coagulação totalmente automatizado.

Atender chamados de consertos em, no máximo, 24 horas no local. Todos os reagentes, equipamentos e fornecedores devem ter registro no Ministério da Saúde. Fornecer manual em português. No caso de equipamento que utilizem água especial e/ou em grande quantidade, o fornecedor deve incluir um sistema adequado sem onerar o Município.

Descrição do equipamento:

- Coagulômetro monocanal,
- Microprocessado
- Pipetador com sensor de leitura
- Determinação de todas as rotinas de coagulação: TP, TTPA, TT, Fibrinogênio e demais fatores
- Resultados de TP fornecidos tempo, Atividade (%), INR e Relação, e os de Fibrinogênio diretamente em concentração.
- Detector ótico de cubeta, display alfa-numérico, teclado de comando multi-funções, e cronômetro com alarme sonoro
- Memória para armazenamento de no mínimo 250 resultados e das curvas de calibração
- Instalação caso o equipamento exija de temperatura controlada de um aparelho de ar condicionado com capacidade a ser definida pela empresa.

LOTE 02 (Urinálise)

Para o item REFERENTE AO LOTE 02 a empresa vencedora deverá instalar, por comodato, sem ônus à Prefeitura Municipal de Guapiara, até o consumo do material (aproximadamente 12 meses), um equipamento analisador de Urinálise totalmente automatizado,

Atender chamados de consertos em, no máximo, 24 horas no local. Todos os reagentes, equipamentos e fornecedores devem ter registro no Ministério da Saúde. Fornecer manual em português.

Descrição do equipamento:

- Princípio: método de fotometria de refletância.
- Velocidade de no mínimo 400 testes/hora
- Impressão térmica integrada
- Software em português
- Calibração automática
- Identificação do paciente/amostra por teclado alfa-numérico
- Memória de no mínimo 200 resultados pacientes e de 20 resultados de controle de qualidade
- Calibração necessária acima de 10 dias
- O equipamento deverá ser do mesmo fabricante das tiras de urina.
- Kit reagente para controle do equipamento

LOTE 03 (Bioquímica)

Para os itens REFERENTES AO LOTE 03 a empresa vencedora deverá instalar, por comodato, sem ônus à Prefeitura Municipal de Guapiara, até o consumo do material (aproximadamente 12 meses), um equipamento analisador de Bioquímico totalmente automatizado,

Atender chamados de consertos em, no máximo, 24 horas no local. Todos os reagentes, equipamentos e fornecedores devem ter registro no Ministério da Saúde. Fornecer manual em português. No caso de equipamento que utilizem água especial e/ou em grande quantidade, o fornecedor deve incluir um sistema adequado sem onerar o Município.

Descrição do Equipamento: Bioquímica

- Acesso randômico, com carregamento contínuo, que permita inclusão de exames urgentes;
- Realização de reações de ponto final, diferencial, bicromática, cinética e imunoturbidimetria, facilitando a aquisição de reagentes com metodologia de menor custo;
- Desempenho de no mínimo 200 testes/hora;
- Sensor de nível de amostra e de reagentes, permitindo o controle de qualidade;
- Filtros óticos 340 à 700nm (nanômetros) para utilizar metodologia com reagentes de baixo custo;
- Bandeja de reagentes refrigerada (2° -8°C e temperatura ambiente), garantindo controle de qualidade e evitando contaminações de amostras e reagentes;
- Capacidade de carregamento igual ou superior a 30 reagentes, portanto maior capacidade operacional para garantirmos reserva;
- Volume de aspiração de reagentes de 100 à 400ul (microlitros), ocasionando um menor consumo de reagentes;
- Volume de amostra 03 à 30ul (microlitros) para que se possa trabalhar com a utilização de um volume mínimo de amostras do paciente;
- Utilização de tubo primário ou copos de amostra;
- Cuvetas com sistema de auto-lavagem ou descartáveis e controle de qualidade monitorado por computador;
- Adaptador para utilizar volume mínimo de reagentes;
- Calibração automática, para garantir qualidade dos resultados de exames;
- Voltagem 110 volts, aproveitando instalação elétrica existente;
- Impressão e visualização automática de lista de trabalho, resultados, programação de testes, calibração e controle de teste;
- Impressora interna e/ou externa;
- Nível de ruído operacional discreto (mínimo);
- Fornecer No Break;
- Drenagem contínua do esgoto, sem que seja necessária a interrupção da rotina;



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-mail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



- Trabalho com modo mono e/ou bi-reagente.
- Instalação caso o equipamento exija de temperatura ambiente controlada de um aparelho de ar condicionado com capacidade a ser definida pela empresa.

• A empresa vencedora deverá ofertar sem ônus para o Órgão/Entidade 1 (um) equipamentos semi-automático como back-up para atender o **Laboratório Municipal de Guapiara.**

- Equipamento com no máximo um (01) ano de uso.

BACK-UP:

- 90 possibilidades de programação para qualquer reagente (sistema aberto).
- Faixa de leitura: -0,100 a 3,500 ABS.
- Monocromador com 8 filtros: 340,405,450,505,546,578,620 e 670 NM.
- Banda de passagem 10 NM para 340 e 06 NM para os demais filtros.
- Leituras monocromáticas e bicromáticas.
- Compartimento de amostras para cubetas quadradas ou redondas.
- Cubeta de fluxo metálica de 32 UL termostaticada para 25,30,37 + ou - 0,1°C.
- Cubeta de fluxo termostaticada para 25,30,37 + ou - 0,1°C.
- Leituras em absorvância, ponto final, cinética, tempo fixo, diferencial, cinética múltipla, com padrão, multi padrão e fator.
- Estatísticas de controle e qualidade com gráfico de levey jennings
- Impressão dos resultados com impressora gráfica incorporada.
- Lâmpada de tungstênio de longa durabilidade.
- Controle completo da reação cinética ou colorimétrica.
- Alimentação: 110, 127, 220, 240 volts 35 VA.

LOTE 04 (Hematologia)

Para o item REFERENTE AO LOTE 04 a empresa vencedora deverá instalar, por comodato, sem ônus à Prefeitura Municipal de Guapiara, até o consumo do material (aproximadamente 12 meses), um equipamento Analisador Hematológico Automatizado

Atender chamados de consertos em, no máximo, 24 horas no local. Todos os reagentes, equipamentos e fornecedores devem ter registro no Ministério da Saúde. Fornecer manual em português.

Descrição do Equipamento: Hematologia

Equipamento Analisador Hematológico Automatizado para realização de exames de Hemograma com os seguintes requisitos mínimos:

- Contagem total de Leucócitos;
- Contagem Total de Eritrócitos;
- Leitura de Hemoglobina;
- Determinação de Hematócrito;
- Determinação de volume corpuscular médio;
- Determinação da Hemoglobina corpuscular média;
- Determinação do índice de anisocitose (RDW);
- Contagem total de plaquetas;
- Determinação do volume plaquetário médio;
- Determinação do Plaquetócrito;
- Determinação da amplitude da distribuição das plaquetas (PDW);
- Contagem de linfócitos (valor relativo e absoluto);
- Contagem de monócitos (valor relativo e absoluto);
- Contagem de neutrófilos (valor relativo e absoluto);
- Contagem de eosinófilos (valor relativo e absoluto);
- Contagem de basófilos (valor relativo e absoluto);
- Informações sobre bastonetes, blastos, linfócitos atípicos e granulócitos imaturos;
- Desempenho mínimo de 40 amostras/hora;
- Tecnologias de Impedância (WBC, RBC, PLT), Espectrofotometria (Hb) e Citometria de fluxo óptico (5 (DIFF)
- Análise de 22 parâmetros
- Scanner de código de Barras interno
- Teclado alfanumérico
- Homogeneização suave automática
- Monitoramento de reagentes: lote data de expiração, volume
- Detecção automática do nível de esgoto;
- Carregamento contínuo, posição de emergência com opção de repetição automática
- Análise de amostras em tubo aberto ou fechado com aspiração de 250 microlitros ou menor;
- Armazenamento de dados: 10.000 ou mais resultados com gráficos;
- Procedimentos de limpeza e calibração manual e automatizado;
- Alarmes patológicos para série vermelha, série branca e plaquetas;
- Alarmes para falhas de contagem;



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-nail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



- Software de Controle de Qualidade e Gerenciamento de dados em português
- Identificação de Amostras em ID e por código de barras (nas Racks);
- Limites de pacientes programáveis;
- Fornecer equipamentos auxiliares de trabalho e segurança (Monitor, teclado, impressora, No Break, etc);
- Equipamento principal deve permitir colocação e trabalho em mesa com as seguintes dimensões: Largura – 123 centímetros; Profundidade – 65 centímetros;
- Voltagem de 220 volts ou bivolt.
- Instalação caso o equipamento exija de temperatura ambiente controlada de um aparelho de ar condicionado com capacidade a ser definida pela empresa.
- A empresa vencedora deverá ofertar sem ônus para o Laboratório Municipal de Guapiara. 1 (um) equipamentos similar como back-up.
- Equipamento com no máximo um (01) ano de uso.

LOTE 05 (Dosagem de Eletrólitos)

Para o item REFERENTE AO LOTE 05 a empresa vencedora deverá instalar, por comodato, sem ônus à Prefeitura Municipal de Guapiara, por um período de aproximadamente 12 meses, um equipamento automatizado para exames de sódio e potássio.

Atender chamados de consertos em, no máximo, 24 horas no local. Todos os reagentes, equipamentos e fornecedores devem ter registro no Ministério da Saúde. Fornecer manual em português.

Equipamento com as seguintes características técnicas mínimas:

- Eletrodo sem manutenção.
- Volume de amostra 96 UL.
- Tipo de amostra: sangue total, soro, plasma, urina diluída, dialisados, soluções aquosas e controle de qualidade.
- Introdução de amostra por seringa e/ou capilar.
- Velocidade: 60 amostras/hora.
- Reagentes e lixo na forma de pack.
- Idioma: português.
- Calibração automática.
- Modo standby controlado pelo usuário.
- Impressora térmica interna.
- Energia 110 a 240V.
- Temperatura ambiente 15-25°C

Limite de detecção

- Sangue: Na+: 40-200 mmol/L
- K+: 1.7-15 mmol/L

Dados de estocagem

- CQ: 3 níveis
- Cálculo de média, SD e CV

Calibração

- 2 pontos a cada 4 horas
- 1 ponto a cada amostra

Impressão

- Porta Serial RS232C

Condições ambientais de armazenamento

- h) Instalação caso o equipamento exija de temperatura ambiente controlada de um aparelho de ar condicionado com capacidade a ser definida pela empresa.
- Equipamento com no máximo dois (02) anos de uso.

Observações gerais:

Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- **Embalagem** – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

- **Rotulagens** – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

* **C.M.A = CONSUMO MÉDIO ANUAL**

_____ (ASSINATURA) _____

Nome, cargo, RG e CPF do representante legal

Localidade, aos ___ dias de ___ de ___.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-mail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



A N E X O III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ (nome da empresa) _____
_____, com sede na _____
_(endereço completo) _____
_____, inscrita no C.N.P.J. n° _____
_____, representada pelo(a) Sra.(a) _____
_(representante legal da empresa e cargo) _____,
titular do R.G. n° _____ e do
CPF n° _____, **CRENCIA** o(a) n Sra.(a) _____
_____, (nome e cargo do credenciado)
_____, titular do R.G. n° _____
_____ e do CPF n° _____, para
representá-la perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA** na
licitação por **PREGÃO PRESENCIAL** - RP n° 0012/2021 - Processo
n° 2305/2021, podendo formular lances verbais e praticar
todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e
desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data

NOME: _____

Reconhecer firma

RG: _____

CARGO: _____

OBSERVAÇÃO: **APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DOS ATOS
CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.**



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-mail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - RP N° 0012/2021 - Processo n° 2305/2021

Eu, _____ (nome completo) _____
_____, representante legal da Empresa _____
_____,
com sede na Rua _____
_____,
inscrita no CNPJ sob n° _____,
interessada em participar da licitação em epígrafe que se
processa no processo administrativo indicado que visa a
aquisição de _____, da Prefeitura Municipal de Guapiara,
DECLARO, sob as penas da Lei, **o pleno cumprimento aos
requisitos de Habilitação.**

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-nail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



ANEXO IV.a

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE QUANTO A ENTREGA DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL - RP N° 012/2021 - Processo n° 2305/2021

Eu, _____ (nome completo) _____
_____, representante legal da Empresa _____
_____,
com sede na Rua _____
_____,
inscrita no CNPJ sob n° _____,
interessada em participar da licitação em epígrafe que se
processa no processo administrativo indicado que visa a
aquisição de _____, da Prefeitura Municipal de Guapiara,
DECLARO, sob as penas da Lei, a responsabilidade quanto a
entrega do objeto como empresa vencedora, respeitando os
prazos previstos no edital, atendendo a qualquer requisição na
totalidade se vencedora, não deixando de atender ao município
inclusive as necessidades de Urgências e Emergências dos
medicamentos utilizados no Hospital Municipal. Estando sujeito
as penas do Decreto Municipal n° 157, de 30 de novembro de
2018.

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-nail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 012/2021 - Processo nº 2305/2021

Eu, _____ (nome completo) _____
_____, representante legal da Empresa _____
_____,
com sede na Rua _____
_____,
inscrita no CNPJ sob nº _____,
interessada em participar da licitação em epígrafe que se
processa no processo administrativo indicado que visa a
aquisição de _____, da Prefeitura Municipal de Guapiara,
DECLARO, sob as penas da Lei, o que segue:

a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declara, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-mail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0012/2021 - Processo n° 2305/2021

1 - PREÂMBULO

1.1 - PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIARA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n° 46.634.275/0001-88, com sede à Rua Egidio Seabra do Amaral, 260, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MATHEUS RODOLFO FREITAS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o n° _____ SSP/____, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, e IE sob n° _____, sediada à _____, _____, na cidade de _____ - _____, representada neste ato pela sua proprietária a Sr^a _____, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade n° _____, e, CPF n° _____, com o mesmo endereço acima, doravante denominada simplesmente DETENTORA:

1.2 - ATO AUTORIZATIVO: Despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ MATHEUS RODOLFO FREITAS.

1.3 - OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Registro de Preços de Aquisição de material de laboratório e equipamentos (cedido em comodato) para a municipalidade de Guapiara que especifica na cláusula 3.1 e condições de compra, conforme condições estabelecidas a seguir.

1.4 - SUBORDINAÇÃO LEGAL: As partes sujeitam-se às normas da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais n.ºs 8883/1994, 9032/1995, 9648/1998 e 9.854/1999 e às disposições contidas na presente ata de registro de preço e do Edital do Pregão (Presencial) n.º 0012/2021 - Processo n° 2305/2021, "Registro de Preços".

2 - CONDIÇÕES DE COMPRAS

2.1 - As eventuais compras dos Bens relacionados na cláusula 3.1 desta ata de registro de preço, serão efetuadas mediante requisição de Unidade Administrativa da CONTRATANTE, contendo a descrição do objeto a ser adquirido, quantidade, local de entrega e respectiva dotação orçamentária, para a qual, será providenciado a respectiva Nota de Empenho e Pedido de Fornecimento.

2.2 - Atendidas as condições descritas na cláusula 2.1, o DEPARTAMENTO DE COMPRAS providenciará o encaminhamento de cópias reprográficas da requisição da Unidade Administrativa da



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-mail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



CONTRATANTE, Nota de Empenho e respectivo Pedido de Fornecimento à DETENTORA, para que, dentro do prazo de entrega fixado na sua proposta e transcrito na cláusula 2.6, efetue a entrega imediata do(s) bem(ns).

2.3 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

2.3.1. A DETENTORA deverá entregar o(s) objeto(s) dentro do perímetro do Município de Guapiara, no(s) endereço(s) e horário(s) indicado(s) no pedido de fornecimento, conforme necessidade e quantidade(s) solicitada(s) pela repartição interessada.

2.3.2. O(s) objeto(s) serão recebidos pela contratante, consoante a Legislação Municipal, e demais normas pertinentes. A(s) empresa(s) será(ão) responsável(is) pela descarga do(s) objeto(s).

2.3.3. O(s) objeto(s) serão recebidos mediante conferência, não excluindo esta a possibilidade de devolução, se em verificação posterior, análise ou exame, ficar evidenciada a existência de irregularidades.

2.3.3.1. Os produtos só serão aceitos pelo Almoxarifado, acondicionados em embalagens com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação, tempo de validade e apresentação de laudo de análise do fabricante do lote a ser entregue.

2.3.4. Caso a qualidade do(s) objeto(s) não correspondam às especificações exigidas no presente procedimento, a remessa será devolvida e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independente da aplicação de penalidades cabíveis.

2.3.4.1. Todos os produtos deverão contar nas embalagens os dizeres **"PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO"**;

2.3.4.2. Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e deterioração;

2.3.4.3. Embalagens danificadas estarão sujeitas à troca ou reposição;

2.3.4.4. Os produtos deverão ter no mínimo no ato da entrega 80% de sua vida útil, desde a sua fabricação até a sua data de validade.

2.3.5. Somente os casos excepcionais, em que o tempo para o processamento da mercadoria o exigir poderá ser prorrogado este prazo, e a critério exclusivo da Administração.

2.4 - O pagamento será efetuado pela tesouraria Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do objeto pela repartição interessada, aposta no respectivo canhoto da Nota fiscal.

2.5 - Não será aceita cobrança bancária, a mesma deverá ser efetuada em carteira.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-mail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



2.6 - **PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias corridos**, mediante o recebimento da Pedido de Fornecimento.

2.7 - Os preços registrados não sofrerão reajustes.

03 - PREÇOS

3.1 - Nos preços registrados, já estão inclusas todas as despesas direta e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive impostos e tributos.

04 - PRAZO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência desta ata de registro de preço será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

05 - RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - **RECURSO FINANCEIRO:** Cada fornecimento derivado desta ata de registro de preço correrá por conta da respectiva verba indicada pela Unidade Requisitante para o exercício, mediante formulação de contrato ou documento equivalente.

06 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES, MULTAS, SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

6.1 - Em caso de inexecução do fornecimento, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução e no fornecimento ou inadimplemento, a DETENTORA estará sujeita, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas no artigo 80 da Lei n.º 8.666/1993.

6.2 - As responsabilidades das partes na execução desta ata de registro de preço, são as comuns, nele implícitas ou expressas, com base na Lei Federal n.º 8.666/1993 e com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.032/1995, 9.648/1998 e 9.854/1999.

6.3 - O licitante que descumprir quaisquer das cláusulas constantes do edital ficará sujeito às penalidades previstas no Decreto Municipal n.º 55/2006, Decreto Municipal n.º 157, de 30 de novembro de 2018.

6.4 - Após a assinatura da ata de registro de preço a empresa que ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, falhar ou fraudar na execução, sujeitar-se-á as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 55/2006, Decreto Municipal n.º 157, de 30 de novembro de 2018.

6.4.1 - Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

a) advertência,

b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar **com a administração, por prazo não**



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-nail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



superior a dois anos.

c) declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

6.4.2 - DAS PENALIDADES DECORRENTE DE EVENTUAL CONTRATO:

6.4.2.1 - O infrator, em cada caso, sujeitar-se-á a:

6.4.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue.

6.4.2.1.2. 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do contrato sobre o valor da parcela inexecutada.

6.4.2.1.3. 20% (vinte por cento) por inexecução total do contrato sobre o valor total da contratação.

6.4.2.1.4. 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(ais) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se o material com problemas técnicos não for substituído em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

6.4.2.1.5. 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido à favor da DETENTORA.

6.4.2.1.6. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o subitem 6.4.2.1.4, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

6.4.2.1.7. Os atrasos de entrega superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

6.4.2.1.8. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.4.2.1.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.5 - Obriga-se à DETENTORA, durante toda a execução deste Contrato, manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

07 - DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES E/OU DA RESCISÃO CONTRATUAL E DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 - Para formalização de eventuais alterações ou rescisão, serão obedecidas as normas da Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.032/1995, 9.648/1998 e 9.854/1999.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-mail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



7.2 - A DETENTORA reconhece os direitos da CONTRATANTE / PREFEITURA, no caso de rescisão administrativa, conforme dispõe o inciso IX artigo 55 da Lei n.º 8.666/1993.

08 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os preços registrados poderão ser cancelados, e ou, suspensos temporariamente, pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 8.2 - As quantidades especificadas, referem-se ao Consumo Médio Anual, sendo que a quantidade comprada, depende da política de compra adotada pelo Departamento de Compras.
- 8.3 - **ANEXOS:** É parte integrante desta ata de registro de preço o Edital do Pregão (Presencial) n.º 012/2021 - Processo n.º 2305/2021e a proposta da DETENTORA.
- 8.4 - Quaisquer outras informações relativas a presente ata de registro de preço poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Guapiara, Departamento de Compras, das 09:00 às 17:00 horas, na Rua Egidio Seabra do Amaral, 260, Centro - Guapiara, ou pelos telefones, 15-35471142 fax: 15-35471148.

8.4 - Para contatar a DETENTORA, utilizar o telefone:

.....

09 - FORO

9.1 - As partes declaram o Foro da Comarca de Capão Bonito-SP, como o competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente ata de registro de preço, em atendimento ao disposto no Parágrafo 2.º, Artigo 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente instrumento contratual, assinam os seus representantes, em três vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Guapiara, _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA
JOSÉ MATHEUS RODOLFO FREITAS

DETENTORA



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-mail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAPIARA/SP**

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:

ORIGEM:

OBJETO:

PROCESSO:

ADVOGADO(S)*:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-nail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo.

Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



DECRETO Nº 157, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre procedimentos operacionais a serem observados na execução de licitações.

A Prefeita Municipal de **GUAPIARA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições Legais, e **CONSIDERANDO** a regra estabelecida no artigo 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a faculdade da Administração Municipal de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 1993, refere-se à multa de forma genérica.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer parâmetros para a aplicação de sanções.

DECRETA:

Artigo 1º. - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de GUAPIARA, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de GUAPIARA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º. - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso.e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º. - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-mail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



Artigo 5º. - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de **GUAPIARA**, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejara a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

Artigo 6º. - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º. - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação não foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a CONTRATADA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º- Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à CONTRATADA devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º. - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guapiara, 30 de Novembro de 2018.

JUSMARA RODOLFO PASSARO
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Guapiara, na data supra.